

CONTRATO Nº 202503130001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 25.02.07.DLE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.02.07.DLE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONS. SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA E 2S
PRODUÇÕES, EVENTOS, SERVIÇOS DE
ORGANIZAÇÕES DE FESTAS E PROMOÇÃO DE
BANDAS EIRELI.

O(A) CONS. SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.939.977/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA EVANICE SALES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) 2S PRODUÇÕES, EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS E PROMOÇÃO DE BANDAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 29.319.874/0001-98, sediado(a) no(a) AV DOM BOSCO, 109, CENTRO, Baturité / CE - CEP: 62.760-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) STENIO MUNIZ BEZERRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 042.389.104-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 25.02.07.DLE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 25.02.07.DLE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

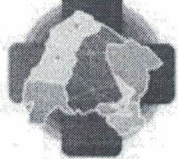
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação dos serviços de assessoria em marketing digital, gerenciamento da fanpage do facebook e instagram oficial, atualização de banners do site, layout para identidade visual, estratégias de marketing e engajamento para Instagram, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca-CPSMIT., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviços de assessoria em marketing digital	Conforme o Edital	Mês	10.0	3.000,00	30.000,00
	Contratação dos serviços de assessoria em marketing digital, gerenciamento da fanpage do facebook e instagram oficial, atualização de banners do site, layout para identidade visual, estratégias de marketing e engajamento para Instagram junto ao Consórcio Público de Saúde-CPSMIT.					Valor total: 30.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13 de março de 2025 e encerramento em 07 de janeiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Cons. Saúde da Microrregião de Itapipoca, na classificação abaixo: 0101.10.302.0403.2.001 - Gerenciamento Admin.do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, R\$ 30.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 25.02.07.DLE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CPS MIT

Fis. 180

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapipoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPIPOCA/CE, 13 de março de 2025.

MARIA EVANICE**SALES:969625343****53**

Assinado de forma digital por

MARIA EVANICE

SALES:96962534353

Dados: 2025.03.13 13:37:19

-03'00'

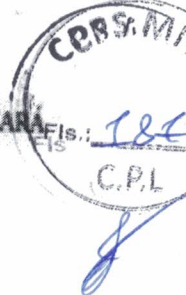
CONS. SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
CNPJ/MF Nº 12.939.977/0001-58**MARIA EVANICE SALES****Responsável legal da CONTRATANTE****STENIO MUNIZ****BEZERRA:04238910494**

Assinado de forma digital por STENIO

MUNIZ BEZERRA:04238910494

Dados: 2025.03.17 16:15:33 -03'00'

2S PRODUCOES, EVENTOS, SERVICOS DE ORGANIZACOES DE FESTAS E PROMOCAO
DE BANDAS EIRELI**CNPJ/MF Nº 29.319.874/0001-98**



STENIO MUNIZ BEZERRA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Francisca Regene Z Costa Gomes
CPF: 683.706.793-15
- 2 João Victor Silva Sousa
CPF: 074.098.283-90